INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇAÕ CONJUNTA DA CLASSE ÚNICA SOMACRED K MASTER FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("**CNPJ**") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("**Administradora**"), e a **SOMACRED ASSET LTDA.**, sociedade limitada, com sede no município e estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 960, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.342.059/0001-17 e autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 17.510, de 11 de novembro de 2019, doravante denominada como ("**Gestora**" e quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da **CLASSE ÚNICA SOMACRED K MASTER FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 64.340.651/0001-03 ("**Classe**"), e considerando que os Prestadores de Serviços podem aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao Capital Autorizado, conforme definido no Anexo I da Classe, **RESOLVEM**:

(i) Aprovar a nova emissão das Cotas Seniores da Classe Única ("Cotas Seniores"), no valor total de **R$ 76.800.000,00 (setenta e seis milhões e oitocentos mil reais)** conforme as características abaixo, bem como aquelas constantes do Regulamento e respectivo Apêndice. As Cotas Seniores objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta Cotas Seniores").

a) **Rito:** objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");
b) **Público-alvo:** destinada a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
c) **Preço de Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais);
d) **Preço de Integralização:** Valor Unitário das Cotas Seniores vigente no momento da integralização;
e) **Forma de Integralização:** as Cotas Seniores serão integralizadas mediante chamadas de capital, sendo permitida a integralização Direitos Creditórios e/ou de Ativos Financeiros, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e
f) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas Seniores, objeto desta Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

(ii) Aprovar a nova emissão das Cotas Mezanino da Classe Única ("Cotas Mezanino"), no valor total de **R$ 45.420.000,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte mil reais)** conforme as características abaixo, bem como aquelas constantes do Regulamento e respectivo Apêndice. As Cotas Mezanino objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta Cotas Mezanino").

g) **Rito:** as cotas objeto da primeira emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");
h) **Público-alvo:** destinada a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
i) **Preço de Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais);
j) **Preço de Integralização:** Valor Unitário das Cotas Mezanino vigente no momento da integralização;

Clicksign 38baaa5f-554a-480d-8fdf-c51ec9929bf9

k) **Forma de Integralização:** as Cotas Mezanino serão integralizadas mediante chamadas de capital, sendo permitida a integralização Direitos Creditórios e/ou de Ativos Financeiros, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

l) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas Mezanino, objeto desta emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

(iii) Aprovar a primeira emissão das Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única ("Cotas Subordinadas"), no valor total de **R$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta mil reais)** conforme as características abaixo, bem como aquelas constantes do Regulamento e respectivo Apêndice. As Cotas Subordinadas Juniores objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta Cotas Subordinadas").

m) **Rito:** as cotas objeto da Primeira Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

n) **Público-alvo:** destinada a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

o) **Preço de Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais);

p) **Preço de Integralização:** Valor Unitário das Cotas Subordinadas vigente no momento da integralização;

q) **Forma de Integralização:** as Cotas Subordinadas serão integralizadas mediante chamadas de capital, sendo permitida a integralização Direitos Creditórios e/ou de Ativos Financeiros, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

(iv) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas Subordinadas, objeto desta emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora

SOMACRED ASSET LTDA.

Gestora

Clicksign 38baaa5f-554a-480d-8fdf-c51ec9929bf9